

Carta Técnica

Inclusão das entidades no cadastro Pró-Social

CT03.05

Departamento de
Assistência Social

Palavras-chaves:
inclusão das entidades,
cadastro pró-social,
SEDS, DRADS.



Entidades que devem realizar o cadastro

Entidades de Assistência Social.

Orgão responsável pela emissão

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, através da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS.

Finalidade

Sistema Pró-Social é um banco de dados que canaliza o cadastramento único de todas as informações relacionadas às entidades sociais do Estado de São Paulo. Possibilita ainda o acesso das entidades para usufruir do crédito concedido pelo Programa Nota Fiscal Paulista, Verba Parlamentar e formalização de convênios com o Estado.

Resolução/Normalização

Resolução SEDS 001/2015 de 22/01/2015

Resolução SEDS 07/2015 de 07/05/15

Consequências

O não cadastramento no Pró-Social ou o cadastro “inativo” impossibilitam o acesso das entidades para usufruir do crédito concedido pelo Programa Nota Fiscal Paulista, formalização de convênios com o Estado e recebimento de Verba Parlamentar.

Contato

DRADS Campinas

Rua Dr. Guilherme da Silva, 290 – Cambuí –
Campinas/SP

(19) 3294-3700

dradscampinas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

Onde protocolar

DRADS Campinas – documentos em via física.

Relação dos documentos

- **Formulário de inscrição / Atualização Cadastral** para Unidade Executora, devidamente preenchido – este formulário está disponível na DRADS ou no site nos anexos abaixo;
- **Formulário de inscrição / Atualização Cadastral** para Mantenedora, devidamente preenchido – este formulário deverá ser preenchido no ato da solicitação de inscrição, caso a entidade tenha uma mantenedora em outro local, separada da entidade (por exemplo, igrejas ou escolas) – este formulário está disponível na DRADS ou no site nos anexos abaixo;
- Cópia do comprovante atualizado da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou cópia do Protocolo atualizado do requerimento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no caso de legislação Municipal aceitá-lo como prova da inscrição, até o julgamento final do processo.
- Declaração de Prestação de Contas Anual ao Conselho Municipal de Assistência Social (emitido pelo CMAS);
- Cópia simples do Estatuto Social da entidade;
- Cópia simples da ata da diretoria vigente – eleição e posse devidamente registradas em cartório;
- Comprovante de Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- Ofício solicitando o cadastro da entidade no Sistema Pró-Social, devidamente assinado pelo representante legal da entidade. Importante apresentar ofício em duas vias para protocolo.

Disposições Gerais

A DRADS será responsável pela verificação e análise da documentação apresentada para validação ou não do cadastro, como também para ativação da entidade no Sistema Pró-Social.

Sempre que necessário, a DRADS poderá solicitar outros documentos para verificação e realizar visitas *in loco*. A entidade ficará inativa se descumprir quaisquer requisitos exigidos para efetivar a sua inclusão cadastral, se for comprovada irregularidades das suas atividades ou deixar de atualizar os seus dados cadastrais;

A entidade deverá apresentar à DRADS, no exercício da ocorrência, qualquer alteração dos seus dados cadastrais;

A emissão do Comprovante Cadastral é de responsabilidade da DRADS, e será emitido somente para as entidades "ativas" no Sistema.

Validade

A data de validade tem variações conforme especificado abaixo:

A entidade deverá comprovar:

- **Anualmente**, comprovante atualizado de manutenção de inscrição junto ao respectivo Conselho de Assistência Social;
- **Anualmente**, apresentação de cópia simples de Declaração de Prestação de Contas Anual ao Conselho Municipal de Assistência Social, atualizada (emitido pelo CMAS);
- **Sempre que houver** alteração de mandato de diretoria, cópia simples de ata de eleição e posse da diretoria atualizada.
- **Sempre que houver** alteração de Estatuto Social.

Renovação

O cadastro das entidades ficará inativo se os documentos apontados acima não forem apresentados após um mês da data da expiração da sua validade.

Custos

Não há custos.

Anexos

Formulário de inscrição/Atualização Cadastral da Mantenedora:

<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sit/ebbox/arquivos/documentos/302.pdf>

Manual de orientação para preenchimento do Formulário para Mantenedora:

<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sit/ebbox/arquivos/documentos/298.pdf>

Formulário de inscrição/Atualização Cadastral da Unidade prestadora de serviço:

<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sit/ebbox/arquivos/documentos/301.pdf>

Manual de orientação para preenchimento do Formulário para Unidade Prestadora de Serviço:

<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sit/ebbox/arquivos/documentos/300.pdf>



A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

Assessoras técnicas de referência

Ana Lídia Manzoni Puccini
Supervisora
Departamento de Assistência Social
ana.puccini@feac.org.br
Tel.: 19 3794-3543

Regiane Costa Fayan
Assessora técnica
Departamento de Assistência Social
regiane.fayan@feac.org.br
Tel.: 19 3794-3543

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

✉ gestaodoconhecimento@feac.org.br

🌐 feac.org.br

📷 [fundacaofeac](https://www.instagram.com/fundacaofeac)

📘 [fundacaofeac](https://www.facebook.com/fundacaofeac)